



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósito à Ordem Normal (1)</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 500 €
<b>Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira</b>			Montante mínimo de abertura:
Dólares dos Estados Unidos (USD)	0,000%		650 USD
Dólares Canadianos (CAD)	0,000%		750 CAD
Libra (GBP)	0,000%		350 GBP
Franco Suíço (CHF)	0,000%		800 CHF
Ienes (JPY)	0,000%		75.000 JPY
Dólares Australianos (AUD)	0,000%		800 AUD
Coroas Dinamarquesas (DKK)	0,000%		4.000 DKK
Coroas Norueguesas (NOK)	0,000%		4.000 NOK
Coroas Suecas (SEK)	0,000%		5.000 SEK
Rand da África do Sul (ZAR)	0,000%		5.000 ZAR
Zloti Polaco (PLN)	0,000%		2.100 PLN
Dólar da Nova Zelândia (NZD)	0,000%		850 NZD
<b>Conta Massa Insolvente</b>	0,000%		Não tem mínimo de abertura
<b>Conta Gestão Ativa</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 2.500 €
<b>Conta Dupla</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 500 €
<b>Conta Negócios</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
<b>Conta Economia Social</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 50 €
<b>Conta Condomínio</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
<b>Conta Mediação de Seguros</b>	0,000%		Não tem mínimo de abertura
<b>Conta Depósito Caução</b>	0,000%		Não tem mínimo de abertura
<b>Conta Depósito Escrow Account</b>	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
		Juros passíveis de IRC - 20%/25%	



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Notas gerais:**
- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
  - Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.
  - Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.
- Nota (1)** Não existem valores mínimos obrigatórios para as contas associadas ao débito da prestação do Crédito ao Investimento – Microcrédito e Montepio Microcrédito Açores.

**Taxas de descoberto bancário:** [Consulte SubSeção 20.2. Descobertos bancários](#)

- Nota (Regime Fiscal Aplicável):**
- Residentes**  
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.
- Não residentes**  
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
- Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
- Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			
<b>Poupança a dias</b>			
1 a 7 dias	0,150%		São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50 € e múltiplos de 50€.
8 a 29 dias	0,150%		
<b>Poupança Gestão Ativa</b>			
< 50.000 €	0,500%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	Quando o saldo DO é superior a 1.000 € ou superior ao valor definido pelo Cliente e desde que o valor excedente o permita, se a conta de crédito estiver utilizada são feitas transferências automáticas da DO para repôr o capital utilizado. O Cliente pode escolher um saldo para a conta DO superior a 1.000 €.
≥ 50.000€ < 100.000€	0,500%		
≥ 100.000€	1,000%		
<b>Poupança Negócios Flexível</b>			
Juros Trimestrais	1,350%		O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (1.000€).
Juros Semestrais	1,600%		
Juros no Vencimento	2,000%		
<b>Poupança Condomínio</b>	1,500%		É permitida a mobilização antecipada para a realização de obras nas partes comuns dos prédios, sem penalização de juros. Nos restantes casos existe penalização dos juros.



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa - cont.</b>			
<b><u>Economia Social</u></b>			
<b>Poupança Super</b>			
1º Semestre	2,000%		Podem ser efetuados levantamentos a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado relativos ao período semestral em curso, se ocorrerem fora das datas de vencimento semestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de constituição (2.500 €).
2º Semestre	2,500%		
3º Semestre	2,750%		
4º Semestre	2,900%		
5º Semestre	3,100%		
6º Semestre	3,250%		
<b>Poupança Economia Social</b>			
Juros Trimestrais	1,500%		O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (2.500€).
Juros Semestrais	1,700%		
Juros no Vencimento	2,125%		



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

### 19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
<b>Depósitos a taxa fixa - cont.</b>				
<b>Poupança Especial em Moeda Estrangeira</b>				
<b>USD</b>				
93 dias	4,600%		O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total de juros sobre o capital mobilizado referente ao período decorrido entre a constituição e a data de mobilização. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura previsto para cada moeda.	
185 dias	4,650%			
276 dias	4,700%			
365 dias	4,750%			
<b>GBP</b>				
93 dias	4,600%			
185 dias	4,600%			
276 dias	4,600%			
365 dias	4,600%			
<b>AUD</b>				
93 dias	3,700%			
185 dias	4,000%			
276 dias	4,100%			
365 dias	4,100%			
<b>CAD</b>				
93 dias	4,600%			
185 dias	4,700%			
276 dias	4,700%			
365 dias	4,800%			
<b>NOK</b>				
93 dias	3,600%			
185 dias	3,700%			
276 dias	3,700%			
365 dias	3,800%			



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

### 19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa - cont.</b>			
<b>Prazo a dias em moeda estrangeira</b>			
<b>AUD</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,000%		
91 a 180 dias	3,100%		
181 a 364 dias	3,300%		
365 dias	3,300%		
<b>CAD</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	4,000%		
91 a 180 dias	4,100%		
181 a 364 dias	4,200%		
365 dias	4,200%		
<b>CHF</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,800%		
91 a 180 dias	0,900%		
181 a 364 dias	1,000%		
365 dias	1,000%		
<b>DKK</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,400%		
91 a 180 dias	2,500%		
181 a 364 dias	2,500%		
365 dias	2,500%		
<b>GBP</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,900%		
91 a 180 dias	4,100%		
181 a 364 dias	4,100%		
365 dias	4,100%		

O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente.

Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:

Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.

Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa - cont.</b>			
<b>Prazo a dias em moeda estrangeira cont.</b>			
<b>JPY</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,000%		
91 a 180 dias	0,000%		
181 a 364 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
<b>NOK</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,000%		
91 a 180 dias	3,200%		
181 a 364 dias	3,300%		
365 dias	3,300%		
<b>NZD</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,700%		
91 a 180 dias	3,900%		
181 a 364 dias	4,000%		
365 dias	4,200%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	<p>O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente.</p> <p>Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:</p> <p>Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.</p> <p>Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.</p>
<b>PLN</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,700%		
91 a 180 dias	3,900%		
181 a 364 dias	3,900%		
365 dias	3,400%		
<b>SEK</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,400%		
91 a 180 dias	2,600%		
181 a 364 dias	2,700%		
365 dias	3,000%		
<b>USD</b>			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,900%		
91 a 180 dias	4,050%		
181 a 364 dias	4,050%		
365 dias	4,150%		



## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

### 19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa - cont.</b>			
<b>Prazo a dias em moeda estrangeira cont.</b>			
<b>ZAR</b>			
< 30 dias	0,000%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	<p>O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente.</p> <p>Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:</p> <p>Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.</p> <p>Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.</p>
30 a 90 dias	5,500%		
91 a 180 dias	5,800%		
181 a 365 dias	6,100%		
365 dias	6,500%		

#### Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005
- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias, com excepção dos depósitos em moeda estrangeira (GBP) cujos juros são calculados na base Actual/365 dias.
- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

**Nota (1)** Acesso exclusivo para para Clientes Empresas ou outras entidades que tenham protocolos ativos com a CEMG, bem como para Clientes Particulares abrangidos por esses protocolos.

#### Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.

Não residentes

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.





## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			
<b>Depósitos a Prazo On-Line (1)</b>			
<b>Poupança M24 Empresas</b>			
de 30 a 180 dias	1,000%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	Permite mobilização antecipada sem penalização desde que respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação. Levantamentos efetuados até ao 29º dia não serão pagos quaisquer juros.

**Notas gerais:**

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.

- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.  
 - Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

**Nota (1)**

Comercialização exclusiva através dos canais de distribuição à distância Chave24, Net 24-Empresas e Phone24-Empresas.  
 Exceção: Poupança Montepio24 Empresas pode ser constituída ao Balcão.

**Nota (Regime Fiscal Aplicável):**

**Residentes**  
 Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.

**Não residentes**  
 Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.  
 Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.  
 Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.